



GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.
CEE nº 870/76

INTERESSADO:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Indica à Secretaria de Educação a adoção das medidas necessárias para fiscalização do atendimento às normas por ele baixadas para execução do que dispõe o "Decreto-lei nº 532 de 14/04/69.

RELATOR:

INDICAÇÃO Nº
CEE/CENE nº 23/76

CÂMARA/COMISSÃO
C.E.E.

APROVADO EM
21/07/1976

COMUNICADO AO PLENO EM

INDICAÇÃO:-

A Comissão nomeada para elaborar o documento sobre a irregularidade de estabelecimentos particulares que, em referência às suas anuidades, não cumprem o que dispõe o "Decreto nº 532/69, propõe a Vossa Excelência a seguinte minuta.

Verificou a Comissão de Encargos Educacionais do Conselho Estadual de Educação que muitos estabelecimentos particulares de ensino estão deixando de cumprir a legislação federal e as normas baixadas por este Conselho, não obstante as observações e avisos feitos pela supracitada Comissão.

Tal irregularidade que deve ser sanada, nos termos do que dispõe o Decreto Lei nº 532/69, artigos 1º, 2º e 5º, deu origem à Indicação CENE nº 18/76, aprovada em 30 de junho de 1976, cuja cópia passaremos às mãos de Vossa Excelência.

Em face do exposto Indicação o Conselho Estadual de Educação indica da Secretaria da Educação adoção das medidas necessárias, para a fiscalização do atendimento às normas por ele baixadas execução do que dispõe o Decreto Lei nº 532 de 14/4/69.

Rev. José Borges dos Santos Júnior

Mons. José Conceição Paixão

Prof. Paulo Gomes Romeo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a Indicação da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21.07.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente